



CONTRATO N° 2023190605.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, representado pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede à RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, 128, CENTRO, CEP 68 720-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.605.671/0001-09, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **OTONIEL MARTINS NUNES**, Secretário Municipal, residente na Rodovia PA 24 S/N, portador do CPF n° 895.377.772-00, e de outro lado a empresa **GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 07.931.806/0001-42, com sede na RUA ESPERANTO N° 527, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-010, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ**, residente na RUA ESPERANTO, 527, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-015, portador do(a) CPF 651.435.232-49, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO N° 2023190605**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP n° 107/2022 e da Ata de Registro de Preços n° 14/2023, consoante o **Processo n° 013/2022-GDOC/SEGEP**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal n° 10.024/19, n° 7.892/13 e n° 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 9.209-A/16, Decretos Municipal n° 47.429/05, n° 48.804A/05, n° 49.191/05, n° 75.004/13 e n° 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação n° 107/2022 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, conforme parecer jurídico n° 085/2022- NSAJ/SEGEP, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal n° 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, através de processo administrativo de adesão a ata de registro de preços n° 107/2022,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023-SEGEF, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Belém/PA, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059899	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO AZUL COM EFEITO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO E QUADRO MAGNÉTICO, MEDINDO 15X15 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UNIDADE	200,00	2,600	520,00
059902	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR PRETA ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR PRETA TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA.	UNIDADE	65,00	2,400	156,00
059903	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA.	UNIDADE	262,00	2,200	576,40
059904	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR VERME ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA.	UNIDADE	16,00	3,370	53,92
059905	APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 40W BIVOLTAGEM 110 /220 TEMPO DE AQUECIMENTO APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 40W BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO TUBO DE COLA 11.2MM (FINO) IDEAL PARA COLAGEM DE CERÂMICA ALGUNS METAIS PLÁSTICO PAPEL MADEIRA SECAGEM EM 1 MINUTO.	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
059906	APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 80W BIVOLTAGEM 110 /220 TEMPO DE AQUECIMENTO APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 80W BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO TUBO DE COLA 5/16MM (GROSSO) SECAGEM EM 1 MINUTO.	UNIDADE	65,00	18,500	1.202,50
059907	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEPOSITO TAMANHO 5,5 X 2,0CM EM PLÁSTICO/ACRÍLICO, COM DEPOSITO PARA RESÍDUOS ACOPLADO.	UNIDADE	5.751,00	0,330	1.897,83
059908	BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG APROXIMADAMENTE BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	142,00	7,600	1.079,20
059909	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM PRIMENTO APROXIMADAMENTE 360 BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DÚPLEX, ALTURA 40MM (MODELO DUPLA).	UNIDADE	89,00	23,100	2.055,90
059910	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM PRIMENTO 360MM, LARGURA 260M BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DÚPLEX, ALTURA 40MM (MODELO SIMPLES).	UNIDADE	130,00	12,400	1.612,00
059911	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.792,00	0,450	2.606,40
059912	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.930,00	0,450	868,50
059913	BLOCO ADESIVO P/ RECADO, TAM. 76MMx102MM, COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO P/ RECADO, TAM. 76MMx102MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	342,00	3,200	1.094,40
059914	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 38CMX50CM, PCT COM 4 BLOCOS CADA BLOCO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 38CMX50CM, PCT COM 4 BLOCOS CADA	UNIDADE	219,00	4,000	876,00
059915	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A DEFINIR	UNIDADE	2.892,00	4,800	13.881,60
059916	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	627,00	4,800	3.009,60
059917	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA DE ACRILICO MOVEI COR RISTAL CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA DE ACRILICO MOVEI COR CRISTAL	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
059918	COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, EM FRASCO COM 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 90G.	UNIDADE	1.200,00	1,500	1.800,00
059919	COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX1CM DE DIÂMETRO	PACOTE	60,00	36,900	2.214,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



	O (REFIL GROSSO), PCT 1KG. M COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX1CM DE DIÂMETRO (REFIL GROSSO), PCT 1KG.			
059922	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO COR TINTA AZ CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	80,00	17,000	1.360,00
059923	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO COR TINTA VE CAIXA RMEILHA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	128,00	18,900	2.419,20
059924	CANETA HIDROGRÁFICA, PRETA COM PONTA DE NYLON INDEFO UNIDADE RMÁVEL COM TAMPA CANETA HIDROGRÁFICA, PRETA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA	51,00	4,700	239,70
059925	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, UNIDADE LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VE CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA	391,00	1,040	406,64
059926	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES ESTOJO , CORES DIVERSAS CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS	135,00	5,700	769,50
059928	PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMA UNIDADE RELA, TIPO FLUORESCENTE, CAR PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA	1.948,00	1,040	2.025,92
059929	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPI UNIDADE DA, APRESENTAÇÃO FRASCO VOLU CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO VOLUME 18ml.	274,00	1,000	274,00
059930	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNI CAIXA DADES CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	901,00	0,900	810,90
059931	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNI CAIXA DADES CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	395,00	1,100	434,50
059932	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/ 25 UNI CAIXA DADES CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES.	561,00	0,900	504,90
059934	COLCHETE PARA PAPEL Nº 06, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CAIXA COM 72 UNIDADES COLCHETE PARA PAPEL Nº 06, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.	197,00	2,000	394,00
059935	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CAIXA C/ 72 UNIDADES COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	182,00	2,000	364,00
059936	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CAIXA C/ 72 UNIDADES COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	144,00	2,900	417,60
059937	COLCHETE PARA PAPEL Nº 14, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CAIXA C/ 72 UNIDADES COLCHETE PARA PAPEL Nº 14, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	103,00	3,000	309,00
059938	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA CAIXA C/ 72 UNIDADES COLCHETE PARA PAPEL Nº 15, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	100,00	5,800	580,00
059939	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO UNIDADE , DIMENSÕES: 20x50x10MM EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO, DIMENSÕES: 20x50x10MM.	202,00	1,660	335,32
059940	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 7 MM, COR PRET PACOTE A, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 7 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	27,00	2,400	64,80
059941	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 MM, COR PRE PACOTE TA, CAPACIDADE PARA 160 FOLH ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS, PACOTE C/ 45 UNIDADES.	11,00	28,400	312,40
059942	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40 MM, COR PRE PACOTE TA, CAPACIDADE PARA 350 FOLH ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	9,00	28,400	255,60
059943	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA 17 CM UNIDADE ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA 17 CM.	2,00	7,100	14,20
059944	ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS, FOLHA NO FORMATO CARTA PACOTE COM 10 ETIQUETAS, DIMENSÕES ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS, FOLHA NO FORMATO CARTA COM 10 ETIQUETAS, DIMENSÕES DA ETIQUETA 50,8MMx101,66MM, PACOTE C/ 10 FOLHAS.	184,00	5,800	1.067,20
059945	ETIQUETA ADESIVA URGENTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENS PACOTE ÕES DA ETIQUETA 13MMx44,5MM, ETIQUETA ADESIVA URGENTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DA ETIQUETA 13MMx44,5MM, ADESIVO PERMANENTE, PACOTE COM 60 ETIQUETAS.	54,00	4,200	226,80
059946	ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊN PACOTE CIA Nº 18 PCT 130G APROXIMAD ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA	498,00	2,900	1.444,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



059947	Nº 18 PCT 130G APROXIMADAMENTE. E.V.A. (ESPUMA VINÍCULA ACETINADA) CORES VARIADAS, M FOLHA EDIDAS ENTRE 40X50 APROXIMAD	330,00	1,100	363,00
059948	E.V.A. (ESPUMA VINÍCULA ACETINADA) CORES VARIADAS, MEDIDAS ENTRE 40X50 APROXIMADAMENTE	340,00	7,200	2.448,00
059949	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 48MMx50M	239,00	3,600	860,40
059950	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 24MMx50M	164,00	5,600	918,40
059951	FITA DUPLA FACE DE PAPEL, ROLO DE 24MMx30M	124,00	1,950	241,80
059952	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO, ROLO DE 19MMx2M	1.160,00	1,950	2.262,00
059953	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, R ROLO OLO DE 45MMx45M	289,00	1,950	563,55
059954	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, R ROLO OLO DE 45MMx45M	57,00	62,500	3.562,50
059955	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 100 FOLHAS de pap UNIDADE el sulfite 75g/mý, em estrutu	104,00	9,500	988,00
059956	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 100 FOLHAS de papel sulfite 75g/mý, em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 23/6 (até 30 folhas), 23/8 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas)	63,00	22,900	1.442,70
059957	GRAMPO para grampeador 23/13, em aço galvanizado, ca ixa c/ 5000 UNIDADES	307,00	5,800	1.780,60
059958	GRAMPO para grampeador 23/13, em aço galvanizado, caixa c/ 5000 UNIDADES	43,00	5,200	223,60
059959	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO DE 8 0MM, PARA 200 FOLHAS DE PAPE	2.388,00	2,000	4.776,00
059960	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO DE 80MM, PARA 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, PACOTE c/ 50 UNIDADES	796,00	2,000	1.592,00
059961	GRAMPO TRANCADO Nº 02, CAIXA C/ 50 UNIDADES	6,00	3,270	19,62
059962	GRAMPO TRANCADO Nº 02, CAIXA C/ 50 UNIDADES	817,00	2,700	2.205,90
059963	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA C OM 12 UNIDADES	37,00	2,700	99,90
059964	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	79,00	1,300	102,70
059965	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA C OM 12 UNIDADES MARCA/FABRICA	377,00	6,400	2.412,80
059966	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	2,00	6,400	12,80
059967	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA CAIXA COM 64 PALITOS, APRES	426,00	2,160	920,16
059968	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 PALITOS, APRESENTAÇÃO COM SELO DO IMETRO	8,00	16,000	128,00
059969	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES	69,00	55,000	3.795,00
059970	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES	39,00	100,000	3.900,00
059971	LAPISEIRA (CANETA GRAFITE) RECARREGÁVEL P/ PONTA DE UNIDADE GRAFITE 0,5MM, ICOM CLIP PARA	791,00	2,600	2.056,60
059972	LAPISEIRA (CANETA GRAFITE) RECARREGÁVEL P/ PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PARA PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	263,00	2,600	683,80
059973	LÁMINA P/ESTILETE PEQUENO de 9MM. CAIXA COM 10 LÁMINA LÁMINA P/ESTILETE PEQUENO de 9MM. CAIXA COM 10 LÁMINAS			
059974	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO UNIDADE 150X220 COM 100 FOLHAS MARC			
059975	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO 150X220 COM 100 FOLHAS			
059976	LIVRO DE OCORRÊNCIAS 50 FOLHAS UNIDADE			
059977	LIVRO DE OCORRÊNCIAS 50 FOLHAS.			
059978	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXIC CAIXA A, CAIXA COM 06 CORES COM 90			
059979	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 CORES COM 90G			
059980	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 20 FOLH UNIDADE AS DE PAPEL SULFITE 75GR, CO			
059981	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
059982	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 60 FOLH UNIDADE AS DE PAPEL SULFITE 75GR, CO			
059983	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
059984	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 100 FOL UNIDADE HAS DE PAPEL SULFITE 75GR, C			
059985	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.			
059986	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR UNIDADE ANSPARENTE MARCA/FABRICANTE			
059987	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TRANSPARENTE.			
059988	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR UNIDADE ANSPARENTE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TRANSPARENTE.			
059974	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM C UNIDADE ARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE	859,00	8,200	7.043,80
	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.			
059975	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM C UNIDADE ARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE	286,00	8,200	2.345,20
	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.			
059976	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA CO UNIDADE M CARTÃO. COBERTO EXTERNAME	725,00	8,200	5.945,00
	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.			
059977	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA CO UNIDADE M CARTÃO. COBERTO EXTERNAMEN	241,00	8,200	1.976,20
	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.			
059978	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 30 M UNIDADE M, COR A DEFINIR. (SANFONADA	96,00	11,000	1.056,00
	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 30 MM, COR A DEFINIR. (SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS).			
059979	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 40 M UNIDADE M, COR A DEFINIR. (SANFONADA	85,00	26,400	2.244,00
	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 40 MM, COR A DEFINIR. (SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS).			
059980	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPOS (25 UNIDADE X35X5CM) MARCA/FABRICANTE PO	30,00	4,500	135,00
	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPOS (25X35X5CM).			
059981	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLAST UNIDADE IFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTIC	1.992,00	1,500	2.988,00
	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLÁSTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.			
059982	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLAST UNIDADE IFICADA COM GRAMPOS PLÁSTIC	264,00	1,000	264,00
	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLÁSTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.			
059983	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, TAM. OFÍCIO, EM UNIDADE PAPELÃO PLASTIFICADO, COR A	232,00	0,700	162,40
	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, TAM. OFÍCIO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COR A DEFINIR.			
059984	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR AZUL, TAM. UNIDADE APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT	341,00	1,450	494,45
	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR AZUL, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.).			
059985	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA, TAM. UNIDADE APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (AL	342,00	1,450	495,90
	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.).			
059986	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297 MM, GRAMATUR UNIDADE A 75 G/Mý, EMBALAGEM COM 500	151,00	17,900	2.702,90
	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75 G/Mý, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059987	PAPEL PARA PLOTTER, 75G/NA COR BRANCA 914X50M, EMBAL ROLO AGEM EM ROLO. CONFORME NORMA	1,00	61,100	61,10
	PAPEL PARA PLOTTER, 75G/NA COR BRANCA 914X50M, EMBALAGEM EM ROLO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059988	PAPEL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS UNIDADE	347,00	0,700	242,90
	PAPEL CARMIM, 48X66CM, CORES DIVERSAS.			
059989	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70CM, GRAMATURA 240G/Mý, DIVE UNIDADE RSAS CORES	505,00	0,750	378,75
	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70CM, GRAMATURA 240G/Mý, DIVERSAS CORES.			
059990	PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, 66X96MM UNIDADE	340,00	0,600	204,00
	PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, 66X96MM.			
059991	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, APROXIMADAMENTE 49X59CM, C UNIDADE ORES DIVERSAS	402,00	0,830	333,66
	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, APROXIMADAMENTE 49X59CM, CORES DIVERSAS.			
059992	PAPEL CARTOLINA, APROXIMADAMENTE 50X60CM, GRAMATURA UNIDADE 180G/Mý, CORES DIVERSAS	529,00	0,700	370,30
	PAPEL CARTOLINA, APROXIMADAMENTE 50X60CM, GRAMATURA 180G/Mý, CORES DIVERSAS			
059993	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180/Mý, NA COR BRA PACOTE NCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	150,00	9,700	1.455,00
	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059994	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180/Mý, NA COR ARE PACOTE IA, PACOTE COM 50 FOLHAS. CO	37,00	12,700	469,90
	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180/Mý, NA COR AREIA, PACOTE COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059995	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR SA PACOTE LMÃO, EMBALAGEM COM 50 FOLHA	21,00	9,700	203,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR SALMÃO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059996	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR AR EIA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	17,00	9,700	164,90
	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR AREIA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT ISO 9001			
059997	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR ANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA	17,00	9,700	164,90
	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059998	PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4 210X297, 90/95 GRAMATURAS EMBALAGEM DE 100 FOLHAS	53,00	44,300	2.347,90
	PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4 210X297, 90/95 GRAMATURAS EMBALAGEM DE 100 FOLHAS			
059999	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIA NTE PONTA DE NYLON 5,9MM, CO	107,00	14,800	1.583,60
	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
060000	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA COM TAMPA ASFIXI ANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, C	57,00	14,800	843,60
	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
060001	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA COM TAMPA ASF IXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM	49,00	14,800	725,20
	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
060002	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER E TINTA A BASE DE	7,00	21,600	151,20
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER E TINTA A BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM CD, VINIL, ACRÍLICO E ETC. COR AZUL (CX C/12).			
060003	PINCEL (CHATO) Nº 08 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA E UNIDADE M PAPEL, TECIDO, MADEIRA E E	46,00	1,800	82,80
	PINCEL (CHATO) Nº 08 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC			
060004	PINCEL (CHATO) Nº 10 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA E UNIDADE M PAPEL, TECIDO, MADEIRA E E	51,00	1,800	91,80
	PINCEL (CHATO) Nº 10 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC			
060005	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO. UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO.			
060006	PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO. UNIDADE	89,00	7,400	658,60
	PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO.			
060007	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, R ÍGIDO, TRANSPARENTE UNIDADE	200,00	0,700	140,00
	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE			
060008	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, R ÍGIDO, TRANSPARENTE UNIDADE	200,00	1,900	380,00
	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE			
060009	TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML UNIDADE	162,00	19,000	3.078,00
	TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML.			
060010	TINTA VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS UNIDADE	122,00	7,900	963,80
	TINTA VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS.			
060011	TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR AZUL, 40 ml UNIDADE	98,00	3,400	333,20
	TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR AZUL, 40 ml.			
060015	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P UNIDADE	225,00	3,800	855,00
	LÁSTICO COR AZUL			
	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ML, COM SELO DO INMETRO, AZUL.			
060016	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P UNIDADE	225,00	3,100	697,50
	LÁSTICO COR VERMELHO			
	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, VERMELHO.			
060017	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P UNIDADE	225,00	2,400	540,00
	LÁSTICO COR AMARELO			
	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, AMARELO.			
060018	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P UNIDADE	225,00	3,600	810,00
	LÁSTICO COR VERDE			
	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, VERDE.			
060019	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P UNIDADE	225,00	3,600	810,00
	LÁSTICO COR BRANCO			
	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, BRANCO.			
060020	TNT CORES VARIADAS (GROSSO) - 100 MILIMETROS METRO	268,00	1,800	482,40
	TNT CORES VARIADAS (GROSSO) - 100 MILIMETROS.			
060021	TNT CORES VARIADAS (FINO) - 40 MILIMETROS MARCA/FABR ICANTE POLIBRAS METRO	469,00	1,700	797,30
	TNT CORES VARIADAS (FINO) - 40 MILIMETROS.			
060022	TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDA DA, APROXIMADAMENTE 13 CM UNIDADE	400,00	1,800	720,00
	TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM.			
060023	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM UNIDADE	27,00	4,470	120,69



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



060024	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM.	1,00	2,600	2,60
	TACHAS PERCEVEJO PARA QUADROS DE CORTIÇA, CAIXA C/ 100 UNIDADES			
	TACHAS PERCEVEJO PARA QUADROS DE CORTIÇA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.			

VALOR GLOBAL R\$ 140.599,61

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizado na Cidade de Santarém Novo.

a.1) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

5.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEGEP**;

5.1. Apresentar o produto ofertado com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados (especificações) devem estar em língua portuguesa, com informação do prazo de garantia/validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a **prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

5.3. Os produto(s) ofertado(s), objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser **NOVOS E DE PRIMEIRO USO** e que estejam na linha de **PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

5.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Anexo II, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e**

b) **Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.**

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



5.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.8. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

7.1.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens objeto no **Anexo II** e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 7.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;
- 7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.10. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2023 Atividade 0701.181220052.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 140.599,61, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de R\$ R\$ 140.599,61 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de uso, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

Comportar-se de modo inidôneo.

Penalidades que poderão ser aplicadas

1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.

3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,
5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,
8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.

9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.

11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,

12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.

13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,

14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.

16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,

17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.

19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

15.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É **VEDADA** a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTARÉM NOVO-PA, 19 de Junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 40.605.671/0001-09
CONTRATANTE

GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 07.931.806/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE